



PROCESSO:	021.15159.2021.0003051-14
ORIGEM:	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)
OBJETO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB / FPC/ SECULT Nº 013/2021

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), instituída por meio da Portaria nº 097, de 17/07/2018, tem como finalidade cumprir à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº. 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A Comissão composta pelo(a)s servidor(a)s Eliane Melo de Souza, Jailson Oliveira da Silva, Augusto Cezar Pereira de Oliveira, Nelson Forte Piauhy Dourado, Valquíria Lima Santos, Yvens de Sales Almeida, Fernanda Lima Silva, Ivana Maria Valle de Souza Almeida, Sizilane Antônia Sacramento Santana, Maria Ivone de Almeida Lírio e Antônio Ribeiro de Almeida, sob a presidência da primeira, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio (AM), oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014, e elaborou a Listagem de Eliminação de Documentos nº. 04/2021 (DOC. SEI 00037335522), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 021.15159.2021.0003051-14 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e análise técnico-arquivística da Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA COM RESSALVAS** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

Está **AUTORIZADA APENAS** a eliminação das tipologias documentais “Inventário Físico- Financeiro de Bens Patrimoniais (04.02.01.02)” e “Relatório de Conciliação Bancária (05.02.05.21)” com encerramento até o ano de 2014. A eliminação de documentos com data posterior não está autorizada em razão de ainda não contemplarem o prazo total de 5 (cinco) anos de guarda entre Arquivos Correntes e Intermediários após a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia que ocorre, no mínimo, no ano posterior ao encerramento do exercício.

Deve-se AJUSTAR a Listagem nº 04/2021 (DOC. SEI 00037335522), **ALTERAR A VINCULAÇÃO** de “cartas-circular” e “ofícios-circular” que constam da tipologia documental “circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna (06.01.02.01)” para a tipologia documental “ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado (06.01.02.02)”. Está **AUTORIZADA APENAS** a eliminação das “cartas-circulares” e “ofícios-circulares” produzidos até o 2016. A eliminação de documentos com data posterior não está autorizada em razão de ainda não contemplarem o prazo total de 4 (quatro) anos de guarda entre Arquivos Correntes e Intermediários.

Caberá a SETRE informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do citado Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SETRE.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a SETRE deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório publicar em periódico oficial, devendo ser publicado em Boletim Interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da SETRE. Uma cópia do Termo será encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência de que a eliminação foi efetivada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de outubro de 2021

Adriana Sousa Silva

CGD/APEB/FPC/Secult

Maria Teresa Navarro de Britto Matos

APEB/DG/FPC/Secult



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Navarro de Britto Matos, Diretor**, em 26/10/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 26/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00037745246** e o código CRC **C63E7CA0**.